

EDITAL Nº 01/2008 GP
de 14 de fevereiro de 2008

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA

O Desembargador José Artêmio Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar Estadual n.º 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o artigo 40, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução n.º 017, de 20 de outubro de 2004, deste Tribunal, que ratifica o inciso VI do artigo 29 da Lei Estadual n.º 2.246/1979, e em atenção aos subitens 12.1 e 13.1 do do Edital n.º 1/07 GP, de 18 de dezembro de 2007, publicado *Diário da Justiça do Estado de Sergipe*, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, os critérios de avaliação e de classificação, de desempate e de cálculo da nota final no concurso público destinado ao provimento de 7 cargos de Juiz Substituto, para ingresso na magistratura de carreira do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e mais os que, a critério da Administração, se fizerem necessários, de conformidade com a legislação em vigor.

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. DA FASE PRELIMINAR

1.1.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

1.1.1.1. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,025 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou caso haja mais de uma marcação.

1.1.1.2. O cálculo da nota na prova objetiva (NP_1), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

1.1.1.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 pontos na prova objetiva.

1.1.1.4. O candidato eliminado na forma do subitem 1.1.1.3 deste edital não terá classificação no concurso.

1.1.2 Serão convocados para a prova discursiva e para as provas práticas os candidatos aprovados na prova objetiva.

1.1.2.1. Os candidatos que não forem convocados para a prova discursiva e

para as provas práticas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.1.2.2. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos.

1.1.2.3. Os textos da prova discursiva serão avaliados quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

1.1.2.4. Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

1.1.2.5. A prova discursiva consistirá na resposta a três questões, uma no valor de 4,00 pontos e duas no valor de 3,00 pontos cada, totalizando 10,00 pontos, e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada a 4,00 pontos ou a 3,00 pontos, de acordo com o valor estabelecido para cada questão no caderno de prova, onde $i = 1, 2, 3$;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de prova;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota (NQ_i) pela fórmula:

$$NQ_i = NC_i - NE_i / TL_i,$$

em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota ZERO ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$;

f) a nota na prova discursiva (NPD) será a soma das notas obtidas nas respectivas questões, ou seja, $NPD = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$.

1.1.2.6. A prova discursiva será anulada se o candidato não devolver seu caderno de textos definitivos.

1.1.2.7. Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver $NPD < 6,00$.

1.1.2.8. O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.

1.1.2.9. O candidato poderá consultar a legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedado o exame de súmulas, devendo este observar o disposto nos subitens 15.19 e 15.19.1 do Edital n.º 1/07 GP, de 18 de dezembro de 2007, publicado *Diário da Justiça do Estado de Sergipe*.

1.1.3 .Serão corrigidas as provas práticas dos candidatos aprovados na prova discursiva.

1.1.3.1. Os candidatos que não tiverem suas provas práticas corrigidas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.1.3.2. Cada texto das provas práticas será avaliado quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

1.1.3.3. Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota ZERO na respectiva prova.

1.1.3.4. A avaliação das provas será feita da seguinte forma:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), limitada a 10,00 pontos em cada sentença;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL_i) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de cento e vinte linhas;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota em cada prova prática (NP_3 e NP_4) como sendo igual a NC_i subtraído de duas vezes o resultado do quociente NE_i / TL_i , $i = 3$ ou 4 ;

f) se NP_i for menor que zero, $i = 3$ ou 4 , então considerar-se-á $NP_i =$ zero.

1.1.3.5. Se o candidato não devolver seus cadernos de textos definitivos, as suas provas práticas (P_3 e P_4) serão anuladas e considerar-se-á NP_3 ou NP_4 igual a zero.

1.1.3.6. Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NP_3 ou NP_4 inferior a 6,00 pontos.

1.1.3.7. O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.

1.1.3.8. A nota final das provas práticas (NPP) será igual à média aritmética das notas NP_3 e NP_4 .

1.1.3.9. O candidato poderá consultar a legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedado o exame de súmulas, devendo este observar o disposto nos subitens 15.19 e 15.19.1 do Edital n.º 1/07 GP, de 18 de dezembro de 2007, publicado *Diário da Justiça do Estado de Sergipe*.

1.1.4. Serão convocados para a entrega da documentação da inscrição definitiva os candidatos aprovados nas provas práticas.

1.1.4.1. Os candidatos que não forem convocados para a entrega da documentação da inscrição definitiva na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.2. DA FASE INTERMEDIÁRIA

1.2.1. Serão convocados para a o Curso Preparatório, a sindicância e os exames médicos – fase intermediária os candidatos que tiverem a sua inscrição definitiva deferida.

1.2.2. Os candidatos que não forem convocados para o Curso Preparatório, a sindicância ou investigação social e os exames médicos – fase intermediária na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso

1.2.3. DO CURSO PREPARATÓRIO

1.2.3.1. A aptidão para o exercício da Magistratura será aferida em função da capacidade demonstrada pelo candidato de desempenhar atos e atividades inerentes ao cargo e pela correção, presteza e segurança demonstradas no desempenho dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem propostos de acordo com os temas objeto de avaliação.

1.2.3.2. Cada avaliador, observando os requisitos do subitem anterior, registrará o aproveitamento do candidato, indicando os dados objetivos que permitam aferir sua aptidão.

1.2.3.3. A nota final de cada candidato no curso preparatório será obtida por meio da apuração da média dos graus atribuídos pelos avaliadores em cada uma das atividades propostas, ponderada pelo número de graus/atividades em cada uma partes em que se desdobra a avaliação do curso.

1.2.3.4. Ao final, a Comissão do Curso Preparatório relacionará os candidatos que devem ser excluídos por não terem frequência e emitirá parecer escrito fundamentado sobre o aproveitamento e aptidão dos demais, para julgamento pela Comissão Examinadora do Concurso.

1.2.3.5. A Comissão Examinadora do Concurso, de posse do parecer, proferirá julgamento, declarando os candidatos aprovados no curso preparatório, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, determinando a publicação.

1.2.3.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,00 (seis) pontos na nota final no Curso Preparatório (*NFCP*).

1.2.3.6.1. Os candidatos não aprovados no Curso Preparatório serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.2.4. DA SINDICÂNCIA

1.2.4.1. Os candidatos serão considerados recomendados ou não recomendados na sindicância.

1.2.4.2. Os candidatos considerados não recomendados na sindicância serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.2.5. DOS EXAMES DE SAÚDE

1.2.5.1. Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos nos exames de saúde.

1.2.5.2. Os candidatos considerados inaptos nos exames de saúde serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.3. DA FASE FINAL

1.3.1. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na fase intermediária.

1.3.2. Os candidatos que não forem convocados para a avaliação de títulos na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.3.3. Os critérios de pontuação dos títulos obedecerão ao disposto no item 10 do Edital n.º 1/07 GP, de 18 de dezembro de 2007, publicado *Diário da Justiça do Estado de Sergipe*.

2. DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

2.1.1. A nota de aprovação no concurso, cujo valor deverá ser igual ou superior a 6,00 pontos, corresponderá à média aritmética final ponderada igual ou superior a 6,00 (seis), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:

- a) peso um (1) à nota final da prova objetiva (NP_1);
- b) peso dois (2) à nota final da prova discursiva (NPD);
- c) peso três (3) à nota final das provas práticas de sentença (NPP);
- d) peso três (3) à nota final do Curso de Preparação à Carreira da Magistratura ($NFCP$);

2.1.1.1. Será eliminado do concurso o candidato cuja nota final for inferior a 6,00 pontos.

2.1.2. A nota final de classificação, limitada ao valor máximo de 10,00 pontos, será a nota de aprovação do artigo anterior somada à nota na prova de títulos (*NPT*), dividida por 10 (dez), conforme subitem 10.4 do edital de abertura.

2.1.3 A nota final no concurso público (*NFC*) será calculada da seguinte forma:

$$NFC = [NP_1 + 2 \times NPD + 3 \times NPP + 3 \times NFCP] / 9 + NPT/10$$

2.1.4. Se *NFC* for maior do que 10 pontos, considerar-se-á *NFC* igual a 10.

2.1.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

2.1.6. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

2.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL DO CONCURSO

2.2.1 Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obter a maior nota final na média aritmética das provas práticas (*NPP*) da fase preliminar;
- b) obter a maior nota final na prova discursiva (*NPD*) da fase preliminar;
- c) obter a maior nota final no Curso Preparatório (*NFCP*) da fase intermediária;
- d) obter a maior nota final na prova objetiva (*NP₁*) da fase preliminar;
- e) obter a maior nota na prova de títulos (*NPT*) da fase final;
- f) tiver o maior tempo de serviço público;
- g) tiver a maior idade.

2.2.2. Persistindo o empate, o desempate ficará a cargo de sorteio público.

Aracaju/SE, 14 de fevereiro 2008.

**Desembargador José Artêmio Barreto
Presidente**